



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 9257536

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DIGITALSYSTEM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIRA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: DIGITALSYSTEM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.647.008/0001-19, sediada na Avenida Marechal Rondon, 4048, Centro, Vilhena/RO, CEP 76.980-000, telefone (69) 3321-5613 ou (69) 98408-8104, e-mail digitalssystemcoldair@hotmail.com, representada por seu sócio-administrador, Senhor ROSELITO DIAS DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG n. 4379118 SSP/MG e do CPF/MF n. 575.396.696-91, de acordo com a representação outorgada por contrato social (3081029).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do processo administrativo n. 0000175-87.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e a garantia da aplicação do reajuste contratual**, no contrato firmado entre as partes em 23/11/2016, nos termos previstos nas Cláusulas Quarta e Nona do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **23/11/2019 a 22/11/2020**.

§ 1.º Em razão da prorrogação estabelecida no *caput*, a garantia contratual deverá ser renovada nos termos da Cláusula Quinta do Contrato.

§ 2.º A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e mediante redução a termo, realizar a rescisão antecipada do ajuste, na forma prevista no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato, sendo assegurada a comunicação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, do ato à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

Por este instrumento será assegurada a aplicação do reajuste do valor contratado, com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP- M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de 1º de novembro de 2018 a 31 de

outubro de 2019, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Parágrafo único. A aplicação do reajuste será realizada de ofício pela CONTRATANTE tão logo seja divulgado o índice do mês de outubro/2019, por meio de termo de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência tem por fundamento o interesse da Administração na continuidade do serviço, a manutenção da vantajosidade econômica do contrato e a manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o ajuste, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA

Diretor da Secretaria Administrativa em exercício
Pela Contratante

ROSELITO DIAS DO NASCIMENTO

Sócio-administrador
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 13/11/2019, às 13:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roselito Dias do Nascimento, Usuário Externo**, em 18/11/2019, às 13:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9257536** e o código CRC **B9CE9084**.